



- I- Legislação em Destaque
- II- Legislação
- III- Outras Informações
- IV- Comunicados do Conselho de Ministros
- V- Regulamentos de Extensão
- VI- Jurisprudência Nacional

I- LEGISLAÇÃO EM DESTAQUE

Lei n.º 98/2009. D.R. n.º 172, Série I de 2009-09-04

Assembleia da República

Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro

No passado dia 4 de Setembro de 2009 foi publicada a Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro, que procede à regulamentação do artigo 283.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, no que diz respeito ao regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais.

Esta regulamentação, que entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010, vem proceder à reorganização sistemática do anterior regime jurídico e à correcção de algumas disposições normativas.

Destaque de alterações

A nova lei dos acidentes de trabalho e doenças profissionais aperfeiçoou o **conceito de acidente de trabalho**, que passa a abranger o acidente ocorrido fora do local de trabalho, quando no exercício do direito de reunião ou de actividade de representantes dos trabalhadores, bem como o acidente ocorrido entre qualquer dos locais de trabalho, no caso do trabalhador ter mais de um local de trabalho.

Nos termos da nova legislação, as prestações em espécie incluídas no direito à reparação passam a compreender também o **apoio psicoterapêutico à família** do sinistrado.

Determinou-se, de forma específica, a atribuição de **pensão** em caso de incapacidade permanente absoluta para o trabalho, compreendida entre 70% e 100% da retribuição, nas situações em que existe actuação culposa do empregador.

As condições de **ocupação, reabilitação, reintegração profissional e adaptação do posto de trabalho** passam a estar detalhadamente descritas.

A Retribuição Mínima Mensal foi substituída pelo **Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**, como unidade de medida na aplicação do limite máximo do montante das prestações pecuniárias.

Foi instituído um **subsídio para frequência de acções no âmbito da reabilitação profissional**, destinado ao pagamento de despesas com acções que tenham por objectivo restabelecer as aptidões e capacidades profissionais do sinistrado sempre que a gravidade das lesões ou outras circunstâncias especiais o justifiquem.

Foram abandonados os limites temporais impostos ao pedido de **revisão das prestações** e o respectivo requerimento passou a poder ser apresentado tanto pelo

sinistrado como pelo responsável pelo pagamento.

O regime da **remição de pensão** por doença profissional assume um carácter sempre facultativo e só é admissível no caso de doenças profissionais sem carácter evolutivo.

Passou, ainda, a ser regulada a **prestação de trabalho a tempo parcial**, bem como a **licença para formação ou novo emprego** de trabalhador vítima de acidente de trabalho ou afectado por doença profissional.

Finalmente, foi regulada a **intervenção do serviço público competente** para o emprego e formação profissional no processo de reabilitação profissional dos trabalhadores, na avaliação da sua situação, em apoios técnicos e financeiros para a adaptação do posto de trabalho e na formação profissional promovida pelo empregador, na elaboração de um plano de reintegração profissional do trabalhador e em acordos de cooperação com diversas entidades com vista à reintegração do trabalhador sinistrado.

Lei n.º 102/2009. D.R. n.º 176, Série I de 2009-09-10

Assembleia da República

Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho

O presente diploma, que entrará em vigor no dia 1 de Outubro de 2009, vem regulamentar a recente revisão do Código do Trabalho nas matérias relativas à prevenção da segurança e saúde no trabalho.

Este diploma manteve inalterados os aspectos essenciais do regime anterior, tendo, antes, promovido a unificação das suas matérias chave.

Procurou-se desenvolver os principais objectivos da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2012, designadamente, aperfeiçoar, agilizar e simplificar as normas específicas de segurança e saúde no trabalho.

O diploma traduz igualmente as medidas definidas no Acordo Tripartido para um Novo Sistema de Regulação das Relações Laborais, das Políticas de Emprego e de Protecção Social em Portugal.

Destaque de alterações

Uma das áreas cujas alterações têm um impacto significativo é a organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho. Foi criada a figura da **modalidade de serviço comum** e foram introduzidas **novas regras no procedimento de autorização de entidade prestadora de serviço externo**. A este respeito, foram estabelecidos processos de autorização autónomos, conforme se trate de autorização para o exercício das actividades de segurança ou de saúde no trabalho. Deste modo, a Autoridade para as Condições de Trabalho dirige e decide os processos relativos à área da segurança e a Direcção-Geral de Saúde os processos relativos à área da saúde.

Outra alteração é a introdução da figura da **vistoria urgente**, correspondente a um instrumento célere a utilizar pelas entidades que considerem que reúnem todos os requisitos exigidos para a obtenção da autorização.

Foi também definido um **regime transitório** para as entidades que se encontrem com pedidos de autorização pendentes anteriores à entrada em vigor da presente lei. Estas entidades deverão requerer a marcação de uma vistoria ao organismo competente, no prazo de **30 dias**, sob pena de verem o respectivo processo arquivado.

Por fim, foi criado um capítulo dedicado à **protecção do património genético**, no qual se inclui também o regime das actividades proibidas ou condicionadas às trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, bem como o regime das actividades proibidas ou condicionadas a menores.

II- LEGISLAÇÃO EM DESTAQUE

Lei n.º 90/2009. D.R. n.º 168, Série I de 2009-08-31

Assembleia da República

Aprova o regime especial de protecção na invalidez.

Despacho n.º 19868-B/2009. D.R. n.º 168, 2.º Suplemento, Série II de 2009-08-31

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde

Determinação da interrupção ou suspensão de serviços ou encerramento de estabelecimentos nos casos em que se reconheça o perigo de contágio pelo vírus H1N1.

Lei n.º 96/2009. D.R. n.º 171, Série I de 2009-09-03

Assembleia da República

Conselhos de empresa europeus.

Decreto-Lei n.º 209/2009. D.R. n.º 171, Série I de 2009-09-03

Presidência do Conselho de Ministros

Adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efectivos.

Lei n.º 100/2009. D.R. n.º 173, Série I de 2009-09-07

Assembleia da República

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, por forma a criar um regime de tributação das indemnizações por cessação de funções ou por rescisão de um contrato antes do termo auferidas por administradores, gestores e gerentes de pessoas colectivas residentes em território português.

Lei n.º 101/2009. D.R. n.º 174, Série I de 2009-09-08

Assembleia da República

Estabelece o regime jurídico do trabalho no domicílio.

Lei n.º 105/2009. D.R. n.º 178, Série I de 2009-09-14

Assembleia da República

Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro.

Este tema será desenvolvido nas próximas Newsletters.

Lei n.º 107/2009. D.R. n.º 178, Série I de 2009-09-14

Assembleia da República

Aprova o regime processual aplicável às contra-ordenações laborais e de segurança social.

Lei n.º 110/2009. D.R. n.º 180, Série I de 2009-09-16

Assembleia da República

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Este tema será desenvolvido nas próximas Newsletters.

Despacho n.º 20871/2009. D.R. n.º 181, Série II de 2009-09-17

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social - Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Definição do procedimento aplicável ao pagamento das prestações de desemprego, no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECEPE).

Decreto-Lei n.º 260/2009. D.R. n.º 187, Série I de 2009-09-25

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Regula o regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário.

Decreto-Lei n.º 259/2009. D.R. n.º 187, Série I de 2009-09-25

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Regula o regime jurídico da arbitragem obrigatória e a arbitragem necessária, bem como a arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve e os meios necessários para os assegurar, de acordo com o artigo 513.º e a alínea b) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho

III- Outras Informações

Ajudas de custo TIR

O pedido de isenção contributiva para o sistema previdencial de segurança social sobre as designadas «ajudas de custo TIR» deve ser efectuado até ao dia 12 de Outubro de 2009.

IV- Comunicados do Conselho de Ministros

Decreto-Lei que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro, que estabeleceu o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social

Este Decreto-Lei vem reforçar a protecção social na doença, conferindo uma maior protecção nas situações de incapacidade temporária para o trabalho em que o beneficiário tenha necessidade de recorrer a cirurgias em ambulatório, equiparando estas situações ao regime de internamento em que o período de espera não se aplica.

Os beneficiários do regime geral de segurança social que venham a sofrer intervenções cirúrgicas em regime de ambulatório passarão a ser abrangidos pelo

mesmo regime de protecção social que é garantido aos beneficiários que efectuam cirurgias em regime de internamento, eliminando-se uma situação de injustiça que se verificava.

O regime em vigor isenta de período de espera de 3 dias as incapacidades temporárias para o trabalho decorrentes de internamento hospitalar, tuberculose, bem como os casos em que a incapacidade tenha início no decurso do período de atribuição de subsídio de maternidade e ultrapasse esse período. Com esta alteração, passa a prever-se mais uma situação de eliminação do período de espera, nas situações de incapacidade para o trabalho decorrentes de cirurgia em ambulatório.

V- Regulamentos de Extensão

Área de actividade	Diploma
Suicultura	Portaria n.º 1088/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão da alteração do CCT entre a FPAS - Federação Portuguesa de Associações de Suicultores e outra e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.
Produtos Químicos e Farmacêuticos	Portaria n.º 1089/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o SINDEQ - Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros (comércio por grosso de produtos químicos para a indústria e ou para a agricultura).
Produtos Alimentares	Portaria n.º 1090/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outra (indústria de batata frita, aperitivos e similares).
Comércio, Escritórios e Serviços	Portaria n.º 1091/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ACIRO - Associação Comercial e Industrial da Região Oeste e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.
Ourivesaria e Relojoaria	Portaria n.º 1092/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação dos Industriais de Ourivesaria e Relojoaria do Norte e outras e a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Química,

	Farmacêutica, Eléctrica, Energia e Minas.
Produtos Químicos e Farmacêuticos	Portaria n.º 1093/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros (comércio por grosso de produtos químicos para a indústria e ou para a agricultura).
Agricultura	Portaria n.º 1094/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.
Comércio, Escritórios e Serviços	Portaria n.º 1095/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação Comercial de Aveiro e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e entre a mesma associação de empregadores e o SINDCES - Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (comércio de carnes).
Carnes	Portaria n.º 1096/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação dos Comerciantes de Carnes do Distrito de Leiria e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.
Construção e Obras Públicas	Portaria n.º 1097/2009. D.R. n.º 184, Série I de 2009-09-22 Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e outras e o SETACCOP - Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços e Afins e outros.

VI- Jurisprudência Nacional

Acórdão n.º 490/2009

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma constante da alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º, do Código do Trabalho, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009. Os motivos invocados afectam outras normas da referida Declaração de Rectificação.

Este tema será desenvolvido nas próximas Newsletters.

Contactos

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362
lisboa@gpcb.pt • www.gpcb.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949
porto@gpcb.pt • www.gpcb.pt

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

A presente Newsletter foi elaborada pela *Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL* com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas.



- I- Legislation - Highlights
- II- Legislation
- III- Other Information
- IV- Announcements of the Council of Ministers
- V- Extension Regulations
- VI- National Case-Law

I- LEGISLATION HIGHLIGHTS

Law No 98/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 172, Series I of 2009-09-04

Parliament

Regulating the framework of compensation for accidents at work and occupational diseases, including professional rehabilitation and reinstatement, in accordance with article 284 of the Labour Code adopted by Law No 7/2009 of 12 February

Law No 98/2009 of 4 September was published on 4 September 2009; this Law regulates article 283 of the Labour Code, adopted by Law 7/2009 of 12 February, with regard to the framework of compensation of accidents at work and law and occupational diseases, including professional rehabilitation and reinstatement.

This regulation, which will come into effect on 1 January 2010, proceeds to the systematic reorganisation of the previous legal framework and corrects a number of provisions.

Amendments

The new law on accidents at work and occupational diseases has elaborated the **concept of accident at work**, which now covers accidents occurred outside the workplace while exercising the right of assembly or acting as representative of the employees, as well as those occurred in between workplaces, in those cases in which the employee works at more than one workplace.

In accordance with the new legislation, benefits in kind included in the right to compensation will now also include **the provision of psychotherapeutic assistance to the family** of the victim.

Where the employer acted with fault, the new legislation specifically provides for the granting of a **pension** ranging between 70% and 100% of the pay in case of total permanent incapacity for work.

The conditions for **occupation, rehabilitation, professional reinstatement and workplace adaptation** are now described in detail.

The *Retribuição Mínima Mensal* (Minimum Monthly Pay) was replaced by the **Índice dos Apoios Sociais** (IAS) (Social support index) as the unit used in the calculation of the maximum limit of benefits in cash.

Provision was made for an **allowance to attend professional rehabilitation programmes**, intended to cover the expenses relating to programmes aimed to restore the professional skills and capabilities of the victim, where the damage or other special circumstances so justify.

The time limits applying to the application for **payment updates** have been

eliminated and the application may now be submitted either by the victim or by entity that is responsible for the payment.

The scheme governing the **redemption of pensions** granted for occupational diseases is now optional and is only permitted in the case of non-evolutive occupational diseases.

Part-time work has also been regulated as has the **licença para formação ou novo emprego** (training or new employment leave) of the victim of an accident at work or a person suffering from occupational disease.

Finally, this law also regulates the **intervention of the public service in charge** of employment and professional training in the process of professional rehabilitation of employees, in the assessment of their situation, the technical and financial support to the adaptation of the workplace and in the professional training promoted by the employer, in planning the professional reinstatement of the employer and in cooperation agreements with a number of bodies with a view to reinstating the victim of the accident at work.

Law No 102/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 176, Series I of 2009-09-10

Parliament

Legal Framework of the promotion of health and safety at work

This law, which will come into effect on 1 October 2009, regulates the recently amended Labour Code, with regard to the area of health and safety at work.

This law did not change the essential aspects of the previous legal framework, focusing, rather, on unifying its key matters.

There was a concern to develop the main objectives of the *Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho* (National Strategy for Health and Safety at Work) for 2008-2012, in particular, to improve, debureaucratise and simplify specific provisions on health and safety at work.

This piece of legislation also sets out measures adopted under the *Acordo Tripartido para um Novo Sistema de Regulação das Relações Laborais, das Políticas de Emprego e de Protecção Social em Portugal* (Tripartite Agreement for a New Regulation System of Labour Relations, Employment Policies and Social Protection in Portugal).

Amendments

One of the areas in which amendments have a significant impact is the organisation of health and safety at work services, with the creation of the **serviço comum** (common service) and the introduction of **new rules on the procedure of authorisation of external service provider**. In this connection, autonomous authorization procedures have been instituted, depending on whether the authorisation is for the health or for the safety at work business. Thus, the *Autoridade para as Condições de Trabalho* (Labour Authority) manages and decides the procedures relating to the area of safety and the *Direcção-Geral de Saúde* (Health Authority) the procedures relating to the area of health.

Another amendment is the **urgent inspection** scheme, an expeditious procedure to which undertakings that believe they fulfil all the requirements for the obtaining of the authorisation can resort.

A **transitional scheme** has also been laid down for entities whose pending applications for authorisations were filed before the coming into effect of this law.

These entities shall request from the competent authority that an inspection be scheduled within **30 days**, failing which the relevant procedure shall be closed.

Finally, a chapter was dedicated to the **protection of genetic assets** that also includes the legal framework of activities that pregnant employees or employees who have recently given birth or are breastfeeding are forbidden to be prevented from carrying on or can only carry on under certain conditions, as well as the legal framework of activities that minors are forbidden to be prevented from carrying on.

II- LEGISLATION

Law No 90/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 168, Series I of 2009-08-31

Parliament

Adopting the special protection scheme in the case of disability.

Order No 19868-B/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 168, 2nd Supplement, Series II of 2009-08-31

Ministry of Employment and Social Solidarity and Ministry of Health

Governing the interruption or suspension of services or closing down of establishments in case of recognised risk of H1N1 virus contagion.

Law No 96/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 171, Series I of 2009-09-03

Parliament

European works councils.

Decree-Law No 209/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 171, Series I of 2009-09-03

Presidency of the Council of Ministers

Adapting Law No 12-A/2008 of 27 February - save for the provisions relating to appointment - to employees holding public offices in local governments and adapting the provisions of Decree-Law No 200/2006 of 25 October to local governments, with regard to the staff reorganisation procedure.

Law No 100/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 173, Series I of 2009-09-07

Parliament

Amending the *Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (Personal income tax code), adopted by Decree-Law No 442-A/88 of 30 November, the *Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas* (Corporate income tax code), adopted by Decree-Law No 442-B/88 of 30 November, in order to set out a legal framework of taxation of compensations received by directors and managers of legal persons established in the Portuguese territory for the termination of functions or the termination of a contract before the end of its term.

Law No 101/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 174, Series I of 2009-09-08

Parliament

Setting out the legal framework of work at home.

Law No 105/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 178, Series I of 2009-09-14

Parliament

Governing and amending the Labour Code, adopted by Law No 7/2009 of 12 February and amending Law No 4/2008 of 7 February for the first time.

This topic will be dealt with in-depth in the next Newsletters.

Law No 107/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 178, Series I of 2009-09-14

Parliament

Adopting the procedural rules applicable to labour and social security misdemeanours.

Law No 110/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 180, Series I of 2009-09-16

Parliament

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (Code of Social Security Welfare System Contributions Scheme).

This topic will be dealt with in-depth in the next Newsletters.

Order No 20871/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 181, Series II of 2009-09-17

Ministry of Labour and Social Solidarity – Office of the Secretary of State of Employment and Professional Training

Outlining of the procedure applicable to unemployment benefits, in the scope of the *Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego* (PAECPE) (Entrepreneurship and Job Creation Support Programme).

Decree-Law No 260/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 187, Series I of 2009-09-25

Ministry of Labour and Social Solidarity

Regulating the legal Framework of the activity and licensing of private employment agencies and temporary employment agencies.

Decree-Law No 259/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 187, Series I of 2009-09-25

Ministry of Labour and Social Solidarity

Regulating the legal framework of voluntary and compulsory arbitration as well as of arbitration on minimum services during strike and the means necessary to guarantee those services, in accordance with article 513 and article 538(4)(b) of the Labour Code.

III- Other Information

TIR allowances

The application of exemption from the obligation to pay contributions for the welfare system of the social security in respect of the so-called «TIR allowances» must be submitted until 12 October 2009.

IV- Announcements of the Council of Ministers

Decree-Law amending for the second time Decree-Law No 28/2004 of 4 February, setting out the new legal framework on social protection in the event of illness, within the social welfare sub-system.

This Decree-Law strengthens social protection in the event of illness, increasing protection in the case of temporary invalidity in which the beneficiary requires outpatient surgery, treating these situations as cases of in-patient surgeries, in which the waiting period does not apply.

Beneficiaries of the general social security scheme undergoing out-patient surgeries shall be covered by the same social protection scheme applicable to beneficiaries undergoing in-patient surgeries, eliminating the unfair situation that existed before.

The legal framework in force exempts from the 3-day waiting period cases of temporary invalidity arising to hospital admission and tuberculosis and cases in which the invalidity begins during and exceeds the period during which maternity benefit are granted. As a result of this amendment, the waiting period is now eliminated in another case, that is in case of invalidity arising from out-patient surgeries.

V- Extension Regulations

Area of activity	Legislation
Pig breeding	Ministerial Order No 1088/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>FPAS - Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores</i> (Portuguese pig breeders association) and another association and <i>FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal</i> (Portuguese trade union federation of agriculture, food, beverages, hotels and tourism).
Chemical and Pharmaceutical Products	Ministerial Order No 1089/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos</i> (Importers/wholesalers of chemical and pharmaceutical products association) and <i>SINDEQ - Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas</i> (Democratic trade union for energy, chemical, textile and various industries) and between the former employers' association and <i>FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços</i> (Portuguese Trade, Office and Services Employees' Trade Union Federation) and other unions (wholesale trade of chemical products for industry or agriculture).
Food Products	Ministerial Order No 1090/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos</i>

	<p><i>Alimentares</i> (National association of retailers and producers of food products) and <i>FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal</i> (Portuguese trade union federation of agriculture, food, beverages, hotels and tourism) and another federation (chips, snacks and similar products industry).</p>
<p>Trade, Offices and Services</p>	<p>Ministerial Order No 1091/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I de 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>ACIRO - Associação Comercial e Industrial da Região Oeste</i> (Trade and industry association) and <i>CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal</i> (Portuguese Federation of Trade, Office and Services Unions) and other union federations.</p>
<p>Goldsmiths and watchmakers</p>	<p>Ministerial Order No 1092/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>Associação dos Industriais de Ourivesaria e Relojoaria do Norte</i> (Goldsmiths' and watchmakers' association) and other associations and <i>FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Química, Farmacêutica, Eléctrica, Energia e Minas</i> (Federation of metallurgy, chemical, pharmaceutical, electricity, energy and mining industry employees' union).</p>
<p>Chemical and Pharmaceutical Products</p>	<p>Ministerial Order No 1093/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos</i> (Wholesalers Association of Chemical and Pharmaceutical Products) and <i>FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços</i> (Federation of trade unions of service workers and others) and other trade unions (wholesale trade of chemical products for industry or agriculture).</p>
<p>Agriculture</p>	<p>Ministerial Order No 1094/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo</i> (Farmers' association) and <i>FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal</i> (Portuguese trade union federation of agriculture, food, beverages, hotels and tourism).</p>
<p>Trade, Offices and Services</p>	<p>Ministerial Order No 1095/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>Associação Comercial de Aveiro</i> (Aveiro trade association) and <i>CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal</i> (Portuguese Federation of Trade, Office and</p>

	Service Unions) and between this employers' association and <i>SINDCES - Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços</i> (Trade, Office and Services union) (meat trade).
Meat	Ministerial Order No 1096/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>Associação dos Comerciantes de Carnes do Distrito de Leiria</i> (Leiria meat traders' association) and <i>CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal</i> (Portuguese Federation of Trade, Office and Service Unions).
Construction and Public Works	Ministerial Order No 1097/2009. D.R. (Portuguese official gazette) No 184, Series I of 2009-09-22 Adopting the extension regulation of the amendments to the collective agreement between <i>AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas</i> (Association of Construction and Public Works Firms) and other associations and <i>SETACCOP - Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços e Afins</i> (Construction, Public Works and Similar Services Trade Union) and other trade unions.

VI- National Case-Law

Judgment No 490/2009 Constitutional Court

The Constitutional Court ("CC") held that the rule arising from Article 12, number 3, paragraph a) of the Labour Code as last amended by the Rectification Statement No 21/2009 of 18 March ("Rectification Statement") is unconstitutional. The grounds for the decision may also apply to other rules of the referred Rectification Statement.

This topic will be dealt with in-depth in the next Newsletters.

Contact

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362
lisboa@gpcb.pt • www.gpcb.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949
porto@gpcb.pt • www.gpcb.pt

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

This Newsletter was prepared by *Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL* for information purposes only and should not be understood as a form of advertising. The information provided and the opinions herein expressed are of a general nature and should not, under any circumstances, be a replacement for adequate legal advice for the resolution of specific cases. Therefore Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL is not liable for any possible damages caused by its use. The access to the information provided in this newsletter does not imply the establishment of a lawyerclient relation or of any other sort of legal relationship. This Newsletter is complimentary and the copy or circulation of the same without previous formal authorization is prohibited.
